LEI MUNICIPAL Nº 1847 DE 23 DE OUTUBRO DE 2000

INSTITUI O PROGRAMA DE ESTÍMULO A EXPEDIÇÃO DE NOTAS FISCAIS PARA O ANO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de Estímulo a expedição de notas fiscais, para o ano de 2000, na Campanha Natalina do corrente ano, tendo como objetivo, premiar consumidores que efetuarem compras, dentro do período desta Campanha, nas lojas associadas que participarem da mesma.

Art. 2º - O Programa de estímulo a Expedição de Notas Fiscais, será feito através de parceria com o CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de São Jerônimo, através da Campanha, que terá seu início em 15 de outubro de 2000 e encerrando às 12:00 horas do dia 23 de dezembro de 2000, e sorteio em 23.12.2000, cujo slogan é: **"FAÇA DESTE O NATAL DO MILENIO, COMPRANDO NO COMÉRCIO LOCAL E CONCORRA A 30 PRÊMIOS", promoção 2000.**

Art. 3º - Quanto as especificações da forma, das cautelas, dos prêmios, da Campanha Publicitária, constam no regulamento que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 4º - O Programa de Estímulo de que trata o artigo 1º, não resultará qualquer custo ao Poder Público, sendo esta de inteira responsabilidade da Câmara de Dirigentes Lojistas e Associação Comercial, Industrial e Serviço de São Jerônimo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE OUTUBRO DE 2000.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA